



RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, autotutela administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, com fundamento no inciso I do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que em 18 de agosto de 2025 foi publicado o Ato de Homologação do Credenciamento Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECER UM SISTEMA COMPLETO E EFICIENTE DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E RECARGA NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”, UTILIZANDO UM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMATO DIGITAL, QUE POSSIBILITE A GESTÃO DE PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS CONCEDIDOS, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE”, autorizando o credenciamento das empresas LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA e PAPA BUSINESS LTDA;

CONSIDERANDO que a referida homologação foi precedida de uma etapa de Prova de Conceito, na qual a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA havia sido inicialmente aprovada;

CONSIDERANDO, todavia, a necessidade de reavaliação da habilitação da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, motivada por representação formalizada pela empresa PAPA BUSINESS LTDA perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, sob o processo nº 1196207, apontando inconsistências na proposta original da LE CARD;

CONSIDERANDO que em 10 de novembro de 2025, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, nomeada pela Portaria Municipal nº 597, de 23/06/2025, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade para proceder à análise da diligência expedida em 23 de outubro de 2025 à empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, conforme detalhado na Ata de Deliberação de Resultado da Diligência;

CONSIDERANDO que a diligência visava a esclarecer pontos cruciais relacionados à titularidade e controle efetivo da solução de delivery, à capacidade plena de execução do objeto contratual, à comprovação de que a empresa integrava o rol de habilitadas a operar o benefício “cartão-alimentação” em plataformas delivery (como iFood), e à demonstração de controle direto sobre os recursos e a rede credenciada;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



CONSIDERANDO que, após a análise da resposta e documentação protocolada pela LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA em 30 de outubro de 2025, e após a obtenção de pareceres técnicos e jurídicos da Controladoria Interna do Município, da empresa Conafill e da Procuradoria Jurídica do Município, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito realizou uma rigorosa avaliação, conforme consta na Ata de Deliberação de Resultado da Diligência;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito concluiu, de forma unânime e categórica, que as inconsistências e ilegalidades apontadas na denúncia não foram sanadas pela diligência. Ao contrário, a manifestação e os documentos complementares apresentados pela LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA não apenas confirmaram, mas também aprofundaram os vícios e fragilidades, em especial a não comprovação do atendimento ao requisito essencial de posse, gestão e controle de plataforma delivery própria, conforme exigido no item 4.6.6 do Termo de Referência do edital;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato de Homologação do Credenciamento Eletrônico nº 03/2025, datado de 18 de agosto de 2025, para:

I - ANULAR o ato administrativo que aprovou a empresa “**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**” na prova de conceito, bem como EXCLUIR a referida empresa do rol de credenciadas para o Credenciamento Eletrônico nº 03/2025, em virtude da decisão da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito.

II - MANTER o credenciamento da empresa “**PAPA BUSINESS LTDA – CNPJ 57.655.790/0001-60**”, que permanece habilitada para a prestação dos serviços objeto do Credenciamento Eletrônico nº 03/2025.

Art. 2º Este Ato de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de novembro de 2025

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br